



Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal

ARAGUARI - MINAS GERAIS

e-DOLM

Araguari, 5 de dezembro de 2019

Ano III - Edição 179



AVISOS/EXTRATOS/EDITAIS/NOTIFICAÇÕES



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Resolução n° 092, de 3 de dezembro de 2019

Institui o Programa Câmara Itinerante no Município de Araguari - MG.

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Presidente, com base no art. 40, IV da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1° Fica instituído no Município de Araguari o Programa Câmara Itinerante, visando o atendimento e a integração da comunidade através de ações promovidas pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. 2° Os objetivos e as normas que regulamentam o Programa Câmara Itinerante, estão discriminados no anexo único, parte integrante desta Resolução.

Art. 3° Os trabalhos da Câmara Itinerante serão presididos por cada vereador obedecendo critério de rotatividade, dando a todos a oportunidade de direção dos trabalhos. Parágrafo único. A organização dos trabalhos da Câmara Itinerante para todos os que estarão presidindo será feita pelo Cerimonial da Câmara Municipal.

Art. 4° As reuniões da Câmara Itinerante não se confundem com as sessões ordinárias ou extraordinárias da Câmara Municipal, já que objetivo das mesmas é especificamente a promoção de integração do Legislativo com a população, ouvindo seus anseios e necessidades, com o propósito de obter subsídios para intermediação dos interesses comuns, perante o Poder Executivo Municipal ou qualquer órgão público ou privado.

Art. 5° A participação dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal na execução do Programa instituído por este Decreto terá caráter de serviço público relevante.

Art. 6° As despesas decorrentes da realização deste Programa correrão à conta de dotações próprias do orçamento anual da Câmara Municipal.

Art. 7° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução n° 030, de 27 de março de 2001.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 3 de dezembro de 2019.

Wesley Marcos Lucas de Mendonça
Presidente

Ana Lúcia Rodrigues Prado
1° Secretária

ANEXO ÚNICO
Resolução n° 092, de 3 de dezembro de 2019

I - Do Programa

O Programa Câmara Itinerante é um instrumento da Câmara Municipal, implementado pela Mesa Diretora e demais Vereadores, voltado para maior aproximação do Poder Legislativo com a população dos bairros, proporcionando assim maior interação como forma de possibilitar a obtenção de subsídios para intermediar a solução de problemas localizados e de interesse geral, junto ao Poder Executivo e outros órgãos públicos e privados.

O Programa deve ser desenvolvido durante o ano, podendo ser realizado no período das Sessões Ordinárias, constituindo uma modalidade de reunião legislativa de trabalho, a ser implementada nos bairros e distritos do Município, através de uma programação previamente estabelecida, com a presença dos Vereadores, equipamentos, acervo funcional e de informações da Câmara Municipal, formando um conjunto homogêneo com a população, proporcionando oportunidade para o melhor conhecimento dos problemas regionais e a busca de solução para os mesmos.

II - Dos Objetivos

O Programa Câmara Itinerante atingirá diversos objetivos, sendo eles:

- Popularizar os trabalhos legislativos, incentivando o contato direto do Vereador com a população de cada região urbana e rural;
- Promover a integração do Poder Legislativo com a comunidade, propiciando condições para trabalharem juntos a partir da discussão dos problemas que envolvem o Município e, em especial, de regiões específicas;
- Oferecer ao Vereador condições para conhecer de perto o ânimo das pessoas que habitam cada comunidade, suas reações, opiniões e anseios, oportunizando condições para realizações mútuas;
- Antever as aspirações populares, com objetivo de agir como interlocutor na discussão dos problemas locais de cada comunidade, angariando subsídios para encaminhamento das suas propostas aos setores competentes da Administração Municipal.

III - Das regiões

As reuniões serão realizadas por regiões ou bairros, de forma a englobar as comunidades com problemas comuns.

Resolução n° 092, de 3 de dezembro de 2019

IV - Da participação dos Vereadores

Os Vereadores serão convidados a participar das reuniões de trabalho do Programa Câmara Itinerante.

Durante a realização das reuniões os Vereadores poderão usar da palavra durante um período de tempo a ser determinado pela Presidência da Reunião Itinerante. A participação do Vereador se dará especialmente nos casos em que for citado ou indagado por membros da comunidade, ou mesmo se sentir necessidade de manifestar sua opinião sobre temas em discussão.

Caso o Presidente da Reunião Itinerante perceba que o assunto se distanciou do objetivo principal, atuará como mediador e dará prosseguimento ao evento.

V - Da participação da Comunidade

A comunidade terá livre acesso as Reuniões da Câmara Itinerante. Para garantia de participação dos agentes ativos da região onde se realiza a reunião, haverá expedição de convites, mesmo que verbais, para lideranças comunitárias, assim como para os agentes públicos, de segurança, profissionais liberais, empresários, autoridades classistas, políticas, eclesiais e judiciárias.

VI - Da organização das Reuniões de Trabalho

As reuniões serão organizadas pelo Presidente da Câmara, ou por quem sejam delegados poderes específicos para este fim, com apoio e participação dos Vereadores e das entidades representativas dos moradores, das escolas ou entidades instaladas em cada uma das regiões.

As reuniões serão realizadas preferencialmente nas dependências de órgãos públicos ou comunitários existentes na região escolhida para sediar o evento.

Além dos equipamentos necessários a realização da reunião da Câmara Itinerante, a direção da Câmara disponibilizará servidores aptos para auxiliar os Vereadores e participantes do evento, principalmente no que se refere a informações e mecanismos de funcionamento do Poder Legislativo.

Uma equipe da Câmara composta pela assessoria de imprensa e direção geral, fará antecipadamente visita ao local definido para realização do evento a fim de conhecer suas condições físicas e estruturais, para oportunamente instalar os equipamentos e para o fornecimento de materiais necessários.

Resolução n° 092, de 3 de dezembro de 2019

VII - Do compromisso da Câmara com a Comunidade

As Reuniões de Trabalho terão como objetivo principal debater assuntos mais importantes de cada região comunitária, sempre na busca de soluções, como também para conhecimento detalhado das suas condições estruturais com intuito de prepará-las para o futuro.

Resolução n° 082, de 3 de dezembro de 2019

Após o encerramento da Reunião de Trabalho, a Câmara, de comum acordo com as lideranças comunitárias, estabelecerá um canal de comunicação, para que toda a comunidade se mantenha informada das providências tomadas para alcançar a solução dos problemas



apresentados, para troca de informações e para o recebimento de novas demandas.

VIII - Da divulgação e documentação

Caberá a Assessoria de Imprensa da Câmara, dar ampla divulgação e promoção do Programa Câmara Itinerante, bem como registrar, em resumo sucinto os trabalhos realizados.

IX - Das disposições finais

As reuniões serão abertas e encerradas pelo Presidente que as dirigirá, e estes encontros com as comunidades serão denominados de Reuniões de Trabalho, sem caráter deliberativo, constituindo trabalho relevante, sem a percepção de qualquer remuneração.

AVISOS/EXTRATOS/EDITAIS/NOTIFICAÇÕES



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI - EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADO: TELEMAR NORTE LESTE S.A CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 024/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2019. Objeto: **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SOLUÇÕES DE TELECOMUNICAÇÕES, COM OUTORGA E AUTORIZADA PELA ANATEL AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO STFC LOCAL E/OU LONGA DISTÂNCIA NACIONAL, PARA ENTRONCAMENTOS DIGITAIS E I'S DE ENTRADA E SAÍDA (BIDIRECIONAL) DA CENTRAL PABX DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI MG. VALOR MENSAL de R\$ 1.299,00 (UM MIL DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS) mensais, sendo que o valor para o período de 12 meses é de R\$ 15.588,00 (QUINZE MIL QUINHENTOS E OITENTA E OITO REAIS). PRAZO: 04/12/2019 À 04/12/2020 - DO: 01.02.04.122.0001.2307.3.3.90.39.00- FICHA: 039 - FONTE: 100, Araguari, 04 de Dezembro de 2019 Wesley Marcos Lucas de Mendonça Presidente da Câmara Municipal de Araguari-MG.**

PAUTA DA SESSÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS

PAUTA DA SESSÃO DO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2019

PL 162/2019 - Estima a receita e fixa a despesa do orçamento fiscal do município de

Araguari para o exercício financeiro de 2020. Autor: Executivo. (Prazo Vencido) PL 174/2019 - "Cria cargos públicos de provimento efetivo no Quadro de Pessoal da Administração Direta, dando outras providências." Autor: Executivo. (Prazo Vencido)

PL 176/2019 - "Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal - CEF, no âmbito do programa FINISA - Financiamento a Infraestrutura e ao Saneamento, e dá outras providências." Autor: Executivo. (Prazo Vencido)

PL 177/2019 - "Dispõe sobre o pagamento de ajuda de custo por transporte e alimentação aos membros da Comissão de Análise e Seleção de Projetos Culturais e Artísticos - CAS, e dá outras providências." Autor: Executivo. (Prazo Vencido)

PL 178/2019 - "Dispõe sobre adequação do vencimento base dos cargos de provimento em comissão, de recrutamento restrito da Secretaria Municipal de Educação, dando outras providências." Autor: Executivo.

PL 180/2019 - "Altera a redação do art. 2º da Lei nº 5.937, de 25 de setembro de 2017, que Dispõe sobre o pagamento de incentivo financeiro aos servidores da Equipe de Referência que integram o Grupo de Gestão das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - AEPETI, e dá outras providências". Autor: Executivo.

PL 191/2019 - Autoriza Superintendência de Água e Esgoto - SAE, na condição de interveniente, a ressarcir o Município de Araguari, quanto aos valores pagos por este, em decorrência do contrato de financiamento nº 424.113-29 firmado com a Caixa Econômica Federal, autorizado pela Lei nº 5.327, de 30 de dezembro de 2013, para realização de investimentos na construção de interceptor, emissário e estação de tratamento de esgoto no Córrego Brejo Alegre, dando outras providências." Autor: Executivo.

PL 192/2019 - Altera a redação do art. 1º da Lei n. 4.515, de 14 de maio de 2009, declarando de utilidade pública a Associação Grupo Semente Esperança. Autor: Vereadores Carlos Machado e Wesley Marcos Lucas de Mendonça.

PLC 004/2019 - "Dispõe sobre alteração na Lei Complementar nº 72, de 28 de abril de 2011, que institui o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal do Município de Araguari". Autor: Executivo

PDL 082/2019 - Concede o Diploma de Honra ao Mérito ao Excelentíssimo Senhor Ronaldo Antônio dos Santos". Autores: Vereador Sebastião Joaquim Vieira.

PDL 083/2019 - Concede o Título de Cidadão Honorário ao Excelentíssimo Senhor André Aparecido de Lima". Autores: Vereador Sebastião Joaquim Vieira.

PDL 086/2019 - Concede o Título de Cidadão Honorário ao Excelentíssimo Senhor Bruno Mendes Ferreira de Freitas". Autores: Vereador Leonardo Rodrigues da Silva Neto.

PDL 087/2019 - Concede o Diploma de Honra ao Mérito ao Excelentíssimo Senhor Marcos Vinícius de Oliveira". Autores: Vereador Leonardo Rodrigues da Silva Neto

PDL 090/2019 - Concede o Diploma de Honra ao Mérito ao Excelentíssimo Senhor Adriano César Ribeiro Araújo". Autores: Vereador Giulliano Sousa Rodrigues.

PDL 091/2019 - Concede o Diploma de Honra ao Mérito ao Excelentíssimo Senhor Celso Generoso". Autores: Vereador Giulliano Sousa Rodrigues.



**CONHEÇA
O LEGISLATIVO MUNICIPAL
E ACOMPANHE O TRABALHO
DE SEUS REPRESENTANTES.**

Acesse o site
www.araguari.mg.leg.br

Fique por dentro de tudo que acontece na Câmara Municipal.

e-DOLM

**Diário Oficial Eletrônico
do Legislativo Municipal**

ARAGUARI - MINAS GERAIS

EXPEDIENTE

PRESIDENTE: Wesley Marcos Lucas de Mendonça

CONSULTOR JURÍDICO: Dr. Hamilton Flávio de Lima

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Rua Coronel José Ferreira Alves, 758, Centro.

Araguari, Minas Gerais. (34) 3249 1100

www.araguari.mg.leg.br - diario@araguari.mg.leg.br

Instituído pela Lei nº 5949, de 16 de outubro de 2017, proposta pela Mesa Diretora Gestão 2017/2018.